



CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Ceas – CE
Rua Jaime Benévolo, nº 21 – 2º Andar – Salas: 001/002 Bairro: Centro
Tels: (85) 98523-7649 98523-7414
CEP: 60.050-080 Fortaleza/CE
E-mail: ceas@sps.ce.gov.br [site: www.ceas.ce.gov.br](http://www.ceas.ce.gov.br)

29 ANOS DE CONTROLE SOCIAL DO SUAS

ATA DA 67ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO Ceas-CE

Aos onze dias do mês de novembro ano de dois mil e vinte quatro, no horário das nove horas e trinta minutos, reuniu-se em formato online, o Conselho Estadual de Assistência Social (Ceas-CE), sob a coordenação da Conselheira Titular Célia Maria de Souza Melo Lima, Presidente deste Conselho, representando a Secretaria da Proteção Social - SPS, e da Conselheira Titular Elisângela Fernandes do Nascimento Vice-Presidente deste Conselho, usuária representando o Centro de Referência de Assistência Social CRAS do Município de Maracanaú. **Registrou as presenças dos(as) Conselheiros(as):**Sandra Maria Ferreira de Moraes (Conselheira Suplente – Secretaria da Proteção Social – SPS); Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha e Márcia Maria Soares Gurgel(Conselheiras Titular e Suplente – Secretaria do Planejamento e Gestão – Seplag); Francisca Eugenia Nogueira de Souza(Conselheira Titular – Secretaria de Educação – Seduc); Rute Almeida Teobaldo Mourão e Maria Rozelha Pontes Cunha (Conselheiras Titular e Suplente – Secretaria da Fazenda – Sefaz); Meire Celia Freitas de Aguiar (Conselheira Titular – Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – Secitece); Krycia da Silva Laurentino e Ana Roberta Martins de Almeida Xavier(Conselheiras Titular e Suplente – Secretaria das Cidades);Regina Estela Benevides Lima(Conselheira Titular – Casa Civil); Maria Luciene Moreira Rolim Bezerra e Ticiane Ferreira Cândido França (Conselheiras Titular e Suplente – Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social – Coegemas); Elizângela Pereira de Oliveira (Conselheira Suplente em Situação de Titularidade – Fundação Dr. Antônio Dias Macedo); Vilenilza Maria de Matos Calado(Conselheira Titular - Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará – APDMCE); Fernando Prado Araújo (Conselheiro Suplente – Associação dos Moradores do Conjunto Tancredo Neves); Verônica Furtado Monteiro (Conselheira Titular – Conselho Regional de Serviço Social – Cress – 3ª Região); Erivânia Bernardino Cruz (Conselheira Titular - Ordem dos Advogados do Brasil- Secção Ceará); José Albuquerque Costa (Conselheiro Suplente – Conselho Regional de Administração do Ceará – C.R.A/CE); Judite Freitas Mesquita(Conselheira Suplente - Usuária do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Aquiraz/CE);Juliana Araújo Lima da Silva (Conselheira Titular - Usuária do Centro de Referência de Assistência Social do CRAS do município de Maracanaú/CE); Ana Cristina Gomes Dias(Conselheira Titular – Usuária do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Bairro João XXIII do Município de Fortaleza/CE); Maria de Fátima Oliveira Silva (Conselheira Suplente – usuária do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Bairro Bom Jardim do Município de Fortaleza/CE).**Registrou as ausências com justificativas dos(as) Conselheiros(as):** Andréa Maria Silva Oliveira(Conselheira Suplente – Secretaria de Ciência, tecnologia e Educação Superior - Secitece); Márcia Maria Sousa Monteiro da Silva (Conselheira Titular – Agência de Desenvolvimento Econômico e Social – ADES); Juliana Hilário Maranhão (Conselheira Titular – Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado do Ceará – Sasec); José Francisco Ramos da Silva(Conselheiro Suplente – Usuário do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Juazeiro do Norte).. **Registrou as ausências sem Justificativas:** Sandra Maria Soares de Oliveira (Conselheiras Suplente – Secretaria de Educação – Seduc); Talyta Alves Chaves Lima e Juliana Alencar Moreira Borges e Juliana Alencar Moreira Borges(Conselheiras Titular e Suplente – Secretaria da Saúde – SESA); Mônica Pontes Aguiar (Conselheira Suplente – Casa Civil); Vilani Vladia Mota Freitas (Conselheira Titular – Serviço Social do Comércio – SESC); Cristiane Martins Gomes da Silva (Conselheira Suplente – Sociedade para o Bem Estar da Família – Sobef); Daniel Lima dos Santos (Conselheiro Suplente – Associação dos Servidores da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – Asstds). Em seguida deu boas vindas aos Conselheiros(as) e apresentou a pauta com os seguintes pontos: **01. Abertura. 02. Deliberar sobre o Manifestação Contrária a terceirização da Política de Assistência Social. 03. Deliberar sobre a suspensão dos recursos do**

58 **cofinanciamento estadual para 04(quatros municípios, referente aos saldos financeiros em**
59 **conta. 04. Deliberar sobre a Concessão de Vagas pelo Ministério Público na Unidade de Abrigo**
60 **Olavo Bilac. 05. Informes da Presidência, dos(as) Conselheiros(as) e Secretaria-Executiva do**
61 **Ceas-CE. 06. Encerramento. A Secretária Executiva do Ceas-CE, Tereza Serra,** cumprimentou a
62 todos(as) e iniciou a reunião, falando que o Conselho não pode funcionar dentro de uma Secretaria
63 que fiscaliza. As normativas da política da assistência social não permite isso. E até ainda estão se
64 ajustando no prédio cedido pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE, e que a Secretaria da Proteção
65 Social – SPS sabe da necessidade de trocar os elevadores para melhor atender os(as)
66 Conselheiros(as) bem como a sociedade de um modo geral. Em seguida indagou como realizar uma
67 reunião ampliada que deveria ser presencial, sem as pessoas terem acesso local? A **Presidente do**
68 **Ceas-CE, Célia Melo,** respondeu que enquanto os elevadores estiverem quebrados as reuniões
69 podem ser híbridas. E que é melhor fazer um link para as pessoas acessarem a reunião virtual do que
70 subirem as escadas. “Tem pessoas que tem problema para usar as escadas”. A **Secretária Executiva**
71 **do Ceas-CE, Tereza Serra,** disse que providenciaria o link para a reunião virtual. A **Presidente do**
72 **Ceas-CE, Célia Melo,** falou sobre a pauta da reunião e perguntou se alguém gostaria de incluir algum
73 item ou se todos(as) concordavam com a pauta e se aprovavam, entendendo os(as) Conselheiros(as)
74 aprovaram com unanimidade. Em seguida, passou para o próximo ponto de pauta que seria de
75 deliberar sobre o Manifestação Contrária a Terceirização da Política de Assistência Social e que
76 receberam várias sugestões. Mas que se precisa ver a importância dos(as) trabalhadores(as) na
77 Assistência Social. Neste momento, solicitou a Secretária Executiva exibir na tela a nota para que
78 todos(as) vejam, sendo atendida. **MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA A TERCEIRIZAÇÃO NA POLÍTICA**
79 **DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas-CE vem**
80 **manifestar-se CONTRÁRIO a terceirização na Política de Assistência Social no Ceará.** As últimas
81 duas décadas foram testemunhas de profundas mudanças na proteção social no âmbito da política de
82 assistência social enquanto política de seguridade social. Houve uma rápida expansão da oferta de
83 serviços e benefícios socioassistenciais, que se traduziu no aumento considerável de pessoas
84 beneficiadas pelo crescimento da participação do Estado em ações de proteção social. A partir dessa
85 nova configuração, a assistência passou a oferecer benefícios monetários e não monetários para a
86 população na forma de transferência de renda, benefícios eventuais, de serviços e de programas
87 socioassistenciais. No primeiro caso, se destacam o Benefício de Prestação Continuada e o Programa
88 Bolsa Família, fundamentais para a redução da pobreza e combate a fome. Nessa perspectiva, a
89 Política Nacional de Assistência Social - PNAS (2004) é materializada por meio de ofertas dos serviços
90 executados nos equipamentos socioassistenciais da proteção básica e especial, para a população que
91 vive situações de risco e vulnerabilidades e que necessita de suporte para a superação desses
92 contextos. Esses riscos vão desde a violência e violação de direitos de grupos vulneráveis até o
93 rompimento de vínculos familiares /ou comunitários e que necessitam de apoio do Estado para ter
94 algum lugar para viver, mesmo que de forma temporária. A instituição do Sistema Único de Assistência
95 Social (SUAS), enquanto modelo da gestão, foi fundamental para a rápida expansão dessas ofertas
96 em todo o país. O Ceará conta com uma rede socioassistencial composta por 410 Cras; 114 Creas
97 municipais e 3 regionais; 09 Centros Pop; 132 Unidades de Acolhimento; 267 Centros de Convivência;
98 e 14 Centros dia e similares. Nestas unidades 21.329 trabalhadores são responsáveis pela referência,
99 atendimento e/ou acompanhamentos a 1.458.539 famílias em situação de vulnerabilidade e/ou riscos
100 pessoal e social. Percebe-se, assim, que com o SUAS os trabalhadores assumem um papel relevante,
101 passando-se a exigir formação, qualificação, permanência e efetividade na gestão e nos serviços, haja
102 vista que, diferentemente de outras políticas públicas, a assistência social não conta com tecnologias,
103 seja de intervenção química ou de máquinas para realizar diagnósticos, ações preventivas ou
104 protetiva. A principal tecnologia social são os recursos humanos. Os gestores da Política de
105 Assistência Social, por sua vez, devem comprometer-se em garantir determinadas exigências na
106 perspectiva de valorização dos trabalhadores: condições objetivas de acesso ao serviço público com
107 base em critérios técnicos que incentive a educação permanente dos trabalhadores; necessárias ao
108 desempenho qualificado da gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Em
109 verdade, de modo mais abrangente, os diferentes profissionais responsáveis pelos programas,
110 projetos, serviços e benefícios nas equipes interdisciplinares, bem como, nos órgãos gestores
111 necessitam desenvolver referenciais a partir dos quais possam se identificar como trabalhadores da
112 Assistência Social. De fato, a questão dos trabalhadores adquire destaque especial, pois além de
113 redundar na qualidade dos serviços socioassistenciais, constituem a “tecnologia básica” do SUAS, por
114 ser uma área de prestação de serviços públicos cuja mediação principal é o próprio profissional. O

115 trabalho da assistência social está fortemente apoiado no conhecimento e na formação técnica e
116 política do seu quadro de pessoal. Como analisa Sposati (2006, p.104), “Recursos humanos na gestão
117 da assistência social é matéria prima e processo de trabalho fundamental. A assistência social não
118 opera por tecnologias substitutivas do trabalho humano”. A rigor, o trabalho na assistência social é
119 totalmente dependente do envolvimento, do compromisso, do saber e do fazer da força de trabalho
120 humana. Nesse contexto, a efetivação dos vínculos trabalhistas, torna-se essencial com vistas a
121 valorizar os trabalhadores do SUAS, que expressem o compromisso ético-político, a garantia de
122 direitos no âmbito dos serviços, a regulação do trabalho ofertado, visando a qualificação da oferta de
123 serviços e o desenvolvimento da capacidade de gestão e do controle social, além de suscitar o seu
124 envolvimento efetivo. Ofertar políticas públicas, da magnitude da assistência social, é obrigação dos
125 entes federativos, com gestores públicos cientes de suas atribuições contidas na Norma Operacional
126 Básica de Assistência Social a (NOB/SUAS – 2012), e com equipes de referência, primando pela
127 excelência de sua execução, de acordo com o que preconiza a Norma Operacional Básica de
128 Recurso Humano do Sistema Único da Assistência Social (NOB-RH/SUAS – 2006). Diante do
129 exposto, o Ceas posiciona-se contrário a todas as formas de precarização das relações trabalhistas,
130 haja vista que, de acordo com o que preconiza a NOB-RH/SUAS - 2006 a assistência Social é política
131 pública e deve ser acessada por concurso público conforme estabelece a constituição federal.
132 Fortaleza/CE, 11 de novembro de 2024. Conselho Estadual de Assistência Social do Ceará. Após a
133 apresentação da Nota, a Presidente Célia Melo, falou que seria feito uma discussão sobre a nota e
134 fazendo algumas observações. Em seguida perguntou se algum Conselheiro(a) teria alguma
135 observação. A **Conselheira Rute Mourão**, com a palavra ,falou que a nota ficou muito boa e
136 parabenizou ao Ceas-CE. A **Conselheira Rozelha Pontes** falou que achou que a nota ficou boa, mas
137 com um final bem genérico, mas que tinha entendido a explicação da Secretária Executiva do Ceas-
138 CE, Tereza Serra. A **Presidente do Ceas-CE, Célia Melo**, falou que foi feito no geral porque não
139 acontece apenas no município de Fortaleza, acontece em quase todo o Estado. “O Governador
140 prometeu concurso para o ano de 2025”. A **Conselheira Sandra Morais** falou que gostou da nota,
141 mas sugeriu pequenas alterações. A **Conselheira Regina Benevides** pediu a palavra dizendo que
142 estava participando pela primeira vez das reuniões do Ceas-CE e perguntou se não seria melhor ver
143 primeiro com a SEPLAG? A **Presidente do Ceas-CE, Célia Melo**, falou que o Ceas-CE está se
144 manifestando, em geral, independente de ter ou não concurso. E que o governador deu a notícia, por
145 ocasião da inauguração da Escola do Suas, dizendo que ia fazer o concurso. Informou ainda que a
146 Secretaria já fez todo o estudo de necessidade e que não saiu ainda o edital mas, foi aprovado a
147 possibilidade de um concurso para 400 (quatrocentos) vagas. Mas, que certamente a Secretaria de
148 Planejamento já deve ter sido consultada. E que o Ceas-CE tem autonomia para se manifestar ou não.
149 E que a nota não é para a SPS, por isso, o Conselho optou por fazer uma nota em geral, sem citar
150 municípios. A **Conselheira Erivânia Bernardino** falou que se precisa ver o que desandou para essa
151 nota. E que é essencial a manifestação do Ceas-CE, para que os colegas sejam contratados(as). Não
152 vamos poder citar “Fortaleza”. Fica infringível tocar contra a palavra precarização. “Entendendo que um
153 colega que passou num concurso não pode ser substituído por uma pessoa indicada terceirizada”.
154 Nesse contexto, precarização tem um sentido mais amplo e a palavra terceirização precisa estar clara
155 e evidente. A **Presidente do Ceas-CE, Célia Melo**, agradeceu a contribuição e perguntou: Se ficar
156 precarização dos vínculos trabalhistas deve usar a palavra terceirização? Gostaria de ouvir sobre isso
157 das Conselheiras Erivânia Bernardino e Regina Benevides A **Conselheira Erivânia Bernardino** falou
158 que tem que dar foco na relação do trabalho. A **Conselheira Regina Benevides** falou que pode ficar
159 a palavra terceirização. E que sua fala é sobre a consideração de consulta à SEPLAG. A **Conselheira**
160 **Erivânia Bernardino** falou que pode deixar a palavra terceirização. A Presidente do Ceas-CE, Célia
161 Melo, disse que essa nota está geral no Ceará, e não fala de nenhum município. Informou ainda que
162 tem Resolução do Ceas-CE pedindo concurso público para recompor os quadro da SPS e que a
163 Seplag já deve ter se manifestado. A **Conselheira Sandra Morais** informou que a Célula de Recursos
164 Humanos da SPS já vem negociando com a Seplag, e que serão 400 (quatrocentos) vagas mas, tem a
165 questão financeira também. A **Conselheira Rozelha Pontes** falou que é importante expressar
166 terceirização. Pode colocar terceirização em todas as formas de precarização no trabalho. Isso é uma
167 constante em todo o Brasil. A **Presidente do Ceas-CE, Célia Melo**, falou que o tema tem que ser bem
168 objetivo e a sugestão é deixar como estava no início. A **Conselheira Rute Mourão** falou que é como
169 se a terceirização estivesse sendo usada na política. finalizado as discussões a **Presidente do Ceas-**
170 **CE, Célia Melo**, perguntou se todos(as) concordavam com a aprovação, tendo todos(as) se
171 manifestado pela aprovação. Em seguida, comunicou que na última reunião da CIB-CE foi pactuado

172 dos Planos de Providências para os municípios pudessem gastar os recursos do cofinanciamento
173 estadual para 04(quatro) municípios, referente aos saldos financeiros em conta que não cumpriram
174 os planos. E que os municípios de Guaraciaba do Norte; Boa Viagem; Jardim; Pedra Branca, não
175 cumpriram as pactuações feitas na CIB-CE. E que a agora veio essa matéria para este Conselho para
176 corroborar com a pactuação feita na CIB-CE de suspensão de recursos que não cumpriram. Após
177 apresentar os argumentos da CIB-CE que levaram a essa pactuação a Presidente colocou em regime
178 de votação ou se algum Conselheiro(a) quisesse fazer alguma observação, esse era o momento.
179 Disse ainda que, foram feitos planos de providências e que 14 (quatorze) municípios não cumpriram.
180 Com o aditamento, 06(seis) cumpriram. E que teve municípios que não cumpriu e não pode fazer o
181 aditamento. E de acordo, com a Resolução deve ser feito a suspensão de recurso para que os
182 Prefeitos valorizem a licitação. Só será pago quando demonstrarem que cumpriram. A suspensão de
183 recurso é temporária, enquanto não cumprir. A CIB e o Ceas-CE devem comunicar a suspensão. E que
184 de acordo com a deliberação do Ceas-CE, será feito o ofício aos Conselhos Municipais de Assistência
185 Social – CMAS, dando ciência da deliberação. Em seguida, solicitou a Secretária Executiva do Ceas-
186 CE para fazer a leitura da Minuta da Resolução, sendo atendida pela Secretária Executiva. Após a
187 leitura a **Presidente do Ceas-CE, Célia Melo**, abriu espaço para a discussão. A **Secretária Executiva**
188 **do Ceas-CE, Tereza Serra**, perguntou se a secretaria executiva poderia convidar os Presidentes dos
189 CMAS desses municípios para participar da 320ª Reunião Ordinária no dia 21(vinte e um) de
190 novembro? A **Presidente do Ceas-CE, Célia Melo**, respondeu que sim e que o Conselho deve
191 comunicar a suspensão e convidar o Conselho Municipal para uma reunião no Ceas-CE, e que pode
192 se criar um link para que participem na forma remota. Disse ainda que quando há troca de gestão há
193 muita falta de compromisso. E que os Prefeitos desses municípios serão comunicado pelo órgão
194 gestor. Não dá para esperar a posse dos novos Prefeitos. O recurso será empenhado como restos a
195 pagar para o próximo gestor. Não é por isso que o Plano de Providência deve ser banalizado. A
196 **Conselheira Erivânia Bernardino** falou sobre os Planos de Providência dizendo ser chocante como
197 não cumprem o Plano de Providência.”Isso foi muito conversado. Foi dado prazo.” A **Presidente do**
198 **Ceas-CE, Célia Melo**, falou que foi para o conhecimento do Ceas-CE, e foi encaminhado para os(as)
199 Conselheiros(as).A CIB-CE é quem adita prazo e suspende. E quem vai convidar o gestor é a CIB-CE
200 para os Prefeitos participarem da reunião. Disse ainda que a situação de cada município foi analisada
201 individualmente. E que essa decisão da CIB-CE foi protelada e que era para ter sido no mês de
202 agosto. Informou ainda que os municípios tiveram mais de dois meses para tentar cumprir. E que a
203 CIB-CE optou para tomar a medida menos drástica. E que os recursos não serão repassados nos
204 meses de novembro e dezembro, pois será empenhado para o novo gestor, em fevereiro de dois mil e
205 vinte cinco. Informou ainda que, será feito um Encontro com os novos gestores para mostrar quais são
206 as ofertas do Estado e o que está pendente. E que essa capacitação será realizada até o mês de
207 março, reafirmando que capacitar é uma obrigação do Estado. E que o Ceará cumpre isso muito bem.
208 Portanto, o município ficará com o recurso suspenso até cumprir o Plano de Providência. Quando o
209 cumprir, vai enviar um relatório para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,
210 demonstrando que cumpriu e o Conselho vai aprovar isso por meio de uma Resolução. Vem para a
211 SPS, que faz um parecer técnico e encaminha à CIB-CE, que reconhece, ou não, e pactua os recursos
212 que o município tem a receber. “Esse é o procedimento”. Depois vem para o Ceas-CE aprovar o
213 retorno do cofinanciamento Estadual daquele município. O Ceas-CE não aprova se o município
214 cumpriu ou não. Quem aprova se o município cumpriu é o CMAS. O Ceas-CE aprova o retorno do
215 cofinanciamento. Após todas essas explicações a Presidente em regime de votação indagou quem
216 aprova a decisão da CIB-CE da suspensão dos recursos . Matéria aprovada por todos os presentes a
217 reunião. **RESOLUÇÃO nº 162/2024 do Ceas-CE** que dispõe sobre a suspensão dos recursos do
218 cofinanciamento estadual para 04(quatro) municípios, referente aos saldos financeiros em conta.
219 **RESOLVE APROVAR: Art. 1º** – A suspensão dos recursos do cofinanciamento estadual dos
220 04(quatro) municípios discriminados a seguir: I. Guaraciaba do Norte; II. Boa Viagem; III. Jardim; e IV.
221 Pedra Branca. **Parágrafo único:** A suspensão dos recursos foi pactuada pelo não cumprimento dos
222 Planos de Providências, em conformidade ao artigo 9º das Resoluções de nºs 19 e 156/2024,
223 respectivamente, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB-CE e do Conselho Estadual de
224 Assistência Social – Ceas-CE, referentes aos saldos acumulados dos recursos do cofinanciamento
225 estadual. **Art 2º** Cabe ao Ceas-CE comunicar aos presidentes dos CMAS da suspensão e convidá-los
226 para participar online da reunião ordinária no dia 21 de novembro de 2024. **Art. 3º** - Esta Resolução
227 entra em vigor na data de sua publicação. Com relação ao Plano de Ação do Ceas-CE: 2024 a 2026
228 disse que poderia ser híbrido, quem puder vem presencial e quem não puder acessa o link. Disse

229 ainda que fez a leitura do plano. Não há novidades mas que fez algumas sugestões que deixou em
230 vermelho porque não poderá participar na parte da tarde. Informou que o Conselho foi acionado pela
231 assessoria jurídica da SPS sobre o parecer de uma recomendação do Ministério Público que solicitava
232 a SPS a concessão de 45(quarenta e cinco) vagas para idosos no município de Fortaleza. E que em
233 resposta informou que não é função do Estado ofertar serviços de proteção especial aos municípios a
234 partir de 50(cinquenta) mil habitantes. A legislação diz que o Estado é responsável somente pela
235 proteção social especial. A proteção básica somente o município pode executar. À partir da média
236 complexidade o Estado pode ofertar de forma regional. À partir de 50(cinquenta) mil o Estado já não
237 pode ofertar. Diante disso, desde dois mil e quatorze, a SPS fez um plano de regionalização onde o
238 Ceará fez uma solicitação à União que compreende dois eixos. O primeiro é municipalizar. O Estado
239 não deve mais ofertar serviço para município de médio e grande porte. O Estado tem que ofertar
240 serviços regionais em municípios de alta complexidade. E que esse plano foi aprovado no Ceas-CE, e
241 que a SPS tentando municipalizar os serviços em Fortaleza. E que não conseguiram todos, mas que
242 estão nesse processo de municipalização. Disse ainda o Ministério Público certamente desconhece a
243 legislação do SUAS e fez essa demanda para o Estado. “Quem tem que ofertar essas vagas é o
244 município.” Diante disso, o Conselho tem que nos manifestar. O Ceas-CE se manifesta por meio de
245 Resolução. E que fez essa minuta dessa Resolução com todas as considerações das normativas da
246 política da assistência social para que esteja de acordo com as normativas nacionais . Solicitou que a
247 Secretária-Executiva do Ceas-CE fizesse a leitura da Minuta da Resolução. Com a palavra passou a
248 leitura da referida minuta. **RESOLUÇÃO nº 163/2024 do Ceas-CE** que dispõe sobre a
249 concessão de vagas de acolhimento nos serviços executados em unidades coordenadas
250 pelo órgão gestor estadual da política de assistência social para municípios com população
251 igual ou superior a 50 mil habitantes. **Considerando** o inciso V do Art 13 da Lei 8.742 de 07
252 de dezembro de 1993 que estabelece que o ente federado estadual deve prestar os serviços
253 assistenciais cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem uma rede regional
254 de serviços, desconcentrada, no âmbito do respectivo Estado; **Considerando** a Resolução de
255 nº 31 de 2013, de 31 de outubro de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS
256 que aprova princípios, diretrizes e parâmetros para a oferta regionalizada no âmbito do
257 Sistema Único de Assistência Social – SUAS e estabelece que o ente federado estadual deve
258 ofertar serviço regional para municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil)
259 habitantes; **Considerando** a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada
260 pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS que institui os serviços de
261 acolhimento que poderão ter abrangência correspondente à um pequeno grupo de municípios
262 com proximidade geográfica, quando a incidência da demanda e porte do município não
263 justificarem a disponibilização do serviço no seu âmbito; **Considerando** a Lei no 17.607 de 6
264 de agosto de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social no estado do Ceará e
265 estabelece que compete ao Estado organizar e coordenar a oferta de serviços regionalizados
266 de proteção social especial de média e alta complexidade em conformidade com os critérios
267 pactuados nas instâncias nacionais e estadual; **Considerando** o Art. 39. do Decreto estadual
268 nº 34.262, de 27 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei estadual nº17.607, de 06 de
269 agosto de 2021, que estabelece nos incisos I e II, respectivamente, que implantação e o
270 cofinanciamento, segundo a disponibilidade orçamentária, dos serviços ofertados nas
271 unidades regionalizadas de alta complexidade serão realizados para referenciar municípios
272 com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes; e com situação inferior a dez
273 casos de ruptura de vínculos familiares identificados no Censo e Mapa de Riscos Pessoal e
274 Social – Cemarís; **Considerando** a demanda do Ministério Público, contida na
275 Recomendação nº0006/2024/15ªPmJFOR, referente ao Procedimento Administrativo
276 nº 09.2021.00024069-7, para a concessão de vagas de acolhimento para a pessoa idosa nos
277 serviços das unidades coordenadas pelo órgão gestor estadual da política de assistência
278 Social para o município de Fortaleza. **RESOLVE: Art 1º** – Não aprovar a concessão de vagas
279 nos serviços executados das unidades de acolhimento coordenadas pelo órgão gestor
280 estadual da política de assistência Social para municípios com população igual ou superior a
281 50 mil habitantes. **Art 2º** – Compete ao ente federado estadual no âmbito da Política de
282 Assistência Social: I. Coordenar, articular e executar serviços regionais de proteção social

283 especial de alta complexidade para municípios com população inferior a 50 mil habitantes; e
284 **II. Realizar apoio técnico e cofinanciamento dos serviços de proteção social especial de alta**
285 **complexidade, executados em âmbito local em municípios com população igual e/ou superior**
286 **a 50 mil habitantes. Art 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. A**
287 **Presidente do Ceas-CE, Célia Melo,** agradeceu e abriu espaço para discussão sugerindo que se
288 colocasse na Resolução “ população igual ou superior à 50(cinquenta) mil”. A **Conselheira Rute**
289 **Mourão** falou o que entendeu sobre o Ministério Público fazer uma solicitação equivocada e indagou a
290 quem o Ministério Público poderia se dirigir? Seria à Prefeitura? Qual é a unidade que a Prefeitura tem
291 para abrigar idosos? A **Presidente do Ceas-CE, Célia Melo,** falou que foi bem compreendido. Não
292 compete ao Estado oferecer este tipo de serviço. O Estado só pode desenvolver serviço na assistência
293 social se for de proteção especial. De jeito nenhum de básica. De básica, somente o município pode
294 executar. O Estado entra com cofinanciamento e apoio técnico a todos os Centros de Referência de
295 Assistência Social - CRAS. A Proteção Especial o Estado deve desenvolver serviços, mas serviços
296 regionais vinculados a municípios de pequeno porte. O Estado pode e deve ofertar serviços em
297 CREAS regionais, em municípios com população inferior à 20(vinte) mil habitantes, informando que no
298 Estado existem 03 (três) Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS
299 regionais. E que na alta complexidade o Estado deve ofertar o serviço de proteção com os
300 acolhimentos institucionais que pode vincular até 8(oito) municípios em cada regional. Informando que
301 o Estado tem 05(cinco) unidades regionais, mas que está sendo ampliada. E que o Ministério Público
302 só citou que o Estado deveria ofertar vagas em Fortaleza, que é metrópole. O Estado não tem que
303 desenvolver serviço na Metrópole. E que a partir do médio porte o município tem que desenvolver os
304 serviços. Disse ainda que, a legislação diz que a distância do município vinculado não pode ser
305 superior à 100km ou duas horas de deslocamento. E que o Ministério Público, por desconhecer a
306 legislação, pediu para o Estado ofertar vagas que não pode ofertar. Informou ainda que o município de
307 Fortaleza é que tem que implantar mais serviço para a pessoa idosa. “Existem várias unidades de
308 acolhimento para a pessoa idosa que estão sendo desenvolvidas pela sociedade civil. Pode ser feito
309 termo de parceria com essas unidades da sociedade civil, que tem diversas em Fortaleza, para ofertar
310 essas vagas que o Ministério Público está solicitando.” A **Conselheira Erivânia Bernardino** falou
311 sobre a situação de Fortaleza dizendo que a situação da assistência social está realmente
312 vexatória...Não é a toa que há várias ações públicas. Sugeriu colocar na Resolução “considerando”.
313 “Acredita que encaminhasse esse procedimento para o Ceas-CE. E que é necessário analisar a
314 solicitação para fazer a Resolução. Não é o papel do Estado esse serviço, é o papel do município mas,
315 temos que estar preparados para os argumentos. É importante ver toda a documentação para se
316 apropriar melhor do assunto”. A **Presidente do Ceas-CE, Célia Melo,** falou que foi uma observação
317 perfeita. Mas, que o Ceas-CE não foi acionado pelo Ministério Público. O Conselho foi acionado pelo
318 órgão gestor, por meio da assessoria jurídica, conforme ela disse inicialmente. E que o Ceas-CE se
319 manifesta por meio de Resolução. Em verdade, o artigo de situação de emergência não é a situação.
320 É solicitado que o Estado ceda ao município as vagas. “Não se adequa a situação do Estado fazer
321 junto ao município, compete ao Estado cofinanciar e realizar apoio técnico, e as unidades que estão
322 em Fortaleza estão em desativação. E que existe um plano de regionalização aprovado pelo Ceas-CE,
323 pactuado pela CIB-CE desde o ano de dois mil e quatorze, em que o Estado tem que regionalizar o
324 serviço para atender a população dos municípios de pequeno porte II, no caso de alta complexidade,
325 de porte I, de média complexidade. Mas, que até hoje não conseguiu regionalizar, pois há dificuldade
326 em municipalizar o serviço em Fortaleza. E que em verdade, a questão da emergência não se adequa
327 a esta questão. Nem pode ser confundido com a situação do município. Quem tem que ceder essas
328 vagas para a população é o município de Fortaleza. Não falta vagas nas unidades de acolhimento da
329 sociedade civil em Fortaleza. E que pode ser feito um termo de parceria junto a essas unidades da
330 sociedade civil para ceder essas vagas. A **Secretária Executiva do Ceas-CE, Tereza Serra,** disse que
331 o documento que foi encaminhado pelo Ministério Público à Secretaria , informando que em muitos
332 hospitais se encontram pessoas com alta médica aguardando a alta social, porque as pessoas
333 depositam as pessoas idosas lá e vão embora dando o endereço errado. Informou ainda que na
334 listagem que o Ministério Público apresentou constam vinte e duas pessoas idosas somente em
335 Fortaleza, que estão de alta mas não tem ninguém para acolher. Um do município de Itaiçaba, um de
336 Aquiraz, um de Itapajé, um de Cedro, um do estado da Bahia, um de Barbalha, um de Maracanaú, um
337 de Moraújo, um de Sobral. Voltando a questão que foi colocada, por muito tempo foi Secretária
338 Executiva do Conselho Estadual dos Direitos do idoso – CEDI-CE, e que essa é a demanda que se
339 tem desde o ano de dois mil e dezessete. E que ao Ministério Público o município de Fortaleza se

340 comprometeu em instalar 05(cinco) Instituições de Longa Permanência - ILPI para a pessoa idosa e
341 não fez, nenhuma unidade foi instalada. E que a situação é crítica. E ainda se referindo a listagem
342 apresentada pelo Ministério tem pessoas de vinte e cinco anos , vinte e nove anos, quarenta e dois
343 anos, trinta e dois anos. “Onde estão essas famílias? Por que o serviço social dos hospitais não fazem
344 o trabalho de busca ativa? Essas são questões que também podem levantar junto ao Ministério
345 Público. Onde estão os profissionais da área da saúde? Eles precisam fazer o trabalho deles”. A
346 **Presidente do Ceas-CE, Célia Melo**, falou que a Secretária Executiva fez uma perfeita colocação.
347 Falou que na ementa da Resolução não pode citar a unidade. Tem que justificar. A **Conselheira Ana**
348 **Cristina Gomes** falou que o Ministério Público deveria intimar as famílias, responsáveis pelo
349 abandono das pessoas idosas. A **Presidente do Ceas-CE, Célia Melo**, falou que o Ministério Público
350 tem esse poder e não deveria acionar o ente federado que não tem a responsabilidade. “Na verdade, o
351 próprio Estado está respondendo”. E que a posição como Conselho é normativa. “Não podemos ferir a
352 política pública. Essa é a questão”. A **Conselheira Erivânia Bernardino** perguntou se tem o
353 quantitativo dessas pessoas idosas? A **Presidente do Ceas-CE, Célia Melo**, falou que é possível
354 deixar que “se dispõe da concessão de vagas de acolhimento nos serviços executados”. A **Secretária**
355 **Executiva do Ceas-CE, Tereza Serra**, respondeu que são vinte e um. A **Presidente do Ceas-CE,**
356 **Célia Melo**, falou que estão colocando para a assistência social assumir o que não é responsabilidade
357 dela. Nesse caso, pode acionar o município. E tiraria a observação da pessoa idosa e colocaria de
358 maneira geral. “Vamos nos preocupar com o que a Conselheira Erivânia colocou e na observação da
359 Conselheira Ana Cristina que procede.” A **Conselheira Ana Cristina Gomes** falou que esse caso se
360 trata de pessoas em estado de abandono. “A família não quer saber. Essas pessoas são apenas uma
361 pequena gota de água num oceano. A Assistência Social dos hospitais precisam ajudar essas pessoas
362 a sair dos hospitais. Pessoas em estado de abandono é um crime. O Ministério Público tem o poder
363 para saber o por que desse abandono. Será que entendem onde quero chegar?” A **Presidente do**
364 **Ceas-CE, Célia Melo**, falou que entendeu e a Secretária Executiva Tereza Serra colocou muito bem
365 que os hospitais têm o serviço social que pode ser acionado. E que o Ministério Público pode acionar a
366 saúde para fazer essa localização. A **Vice-Presidente do Ceas-CE, Elizângela Fernandes**, falou que
367 essas pessoas precisam do apoio do Conselho. O Centro Pop é chamado para dar parecer e não vem.
368 Quando chegar as visitas aos Conselhos precisa de ajuda. A pessoa que fez a denúncia no Centro
369 Pop é do Conselho de Assistência Social e as pessoas fazem o “ouvido de mercador”.A impressão que
370 dá é que nada faz a diferença. “ Estou cansada de buscar melhorias enquanto a própria gestão não
371 liga. Preciso de apoio. Se não tiver o apoio do Ceas-CE, vou atrás do Ministério Público. Bater de
372 frente com a gestão é difícil. Não era para ser dessa forma”. A **Presidente do Ceas-CE, Célia Melo**,
373 disse que haverá a oportunidade de assessorar as atribuições diante da gestão municipal. “Tem
374 razão”. A **Conselheira Rozelha Pontes** falou que queria apenas reforçar o que muita gente já falou.
375 Não é função do Estado o que chegou ao Conselho. “Agora precisamos ver como contribuir. Essa é
376 uma questão social grave e a tendência é se tornar mais grave ainda. Quando o Ministério Público veio
377 fazer esse pedido é porque a situação já está muito caótica”. E perguntou o que pode fazer para ajudar
378 ao município? Uma Resolução? “Não basta dizer que não é a nossa tarefa. Precisamos contribuir para
379 ajudar a resolver essa questão”. A **Presidente do Ceas-CE, Célia Melo**, falou que isso é necessário. E
380 que o Ceas-CE precisa entrar em contato com os Conselhos Municipais para que também entrem em
381 contato com os Conselhos da saúde. E os novos gestores estaduais tem que assessorar os novos
382 gestores municipais com esse trabalho junto aos municípios. Foi encerrada as inscrições para falas.
383 Ainda tem a Conselheira Meire Celi para falar e depois vamos à deliberação. A **Secretária Executiva**
384 **do Ceas-CE, Tereza Serra**, falou que a Conselheira Erivânia estava inscrita. A **Presidente do Ceas-**
385 **CE, Célia Melo** pediu desculpas pois não sabia que ainda havia inscritos dizendo, primeiro fala a
386 Conselheira Meire Celi e depois a Conselheira Erivânia. A **Conselheira Meire Celi Freitas** falou que
387 faria apenas uma sugestão. “Que tal se fosse feito uma campanha na televisão? Pode ser um curto
388 vídeo com falas de sensibilização sobre a importância de cuidar da pessoa idosa. A necessidade é
389 grande. Outra questão, é a gestão desses equipamentos. Fui visitar um deles e o cheiro de xixi dava
390 para sentir de longe”.A **Conselheira Erivânia Bernardino** falou que a Conselheira Rozelha fez uma
391 boa colocação. Solicitou que fosse lido/encaminhando o documento para estudo. A **Secretária -**
392 **Executiva do Ceas-CE, Tereza Serra**, leu o documento enviado pelo Ministério Público. Falou que
393 vem toda uma recomendação e o processo é bem amplo. E que o Ministério Público fez várias
394 considerações até chegar o número de pessoas a serem abrigadas. A **Presidente do Ceas-CE, Célia**
395 **Melo** perguntou se poderia colocar em processo de votação? E se todos(as) que fossem à favor
396 permanecessem na mesma posição. Quem for contra se manifeste. Ao término todos(as) foram

397 unanimes pela aprovação. Passando para os informes e encaminhamentos disse que as sugestões
398 dadas aqui foram importantíssimas. “Temos que colocar isso em pauta. Tem pontos prioritários para
399 trabalharmos a partir de janeiro. Essa foi uma das demandas que chegou, mas outras ainda vão
400 chegar. Há muitas famílias abandonando pessoas idosas. Está no artigo 229 da Constituição os
401 deveres da família de cuidar. Essa é uma pauta prioritária”. A **Secretária Executiva do Ceas-CE,**
402 **Tereza Serra,** falou que a Conselheira Eugênia está inscrita. A **Conselheira Eugênia Nogueira** falou
403 que não se abandona nem um gato ou um cachorro. Cada um deve cuidar da sua responsabilidade. É
404 importante lembrar que há a responsabilidade familiar. A **Presidente do Ceas-CE, Célia Melo** falou
405 que isso é importante. É necessário ver o que é responsabilidade do Estado e o que não é, porque
406 também se precisa chamar os Conselhos Municipais para ver essa questão. Seria bom se pudesse ter
407 um diagnóstico de quantas pessoas estão nessa situação, para chamar os Conselhos Municipais. E
408 perguntou se alguém tem mais alguma observação? Como não houve mais nenhum comentário, a
409 **Secretária-Executiva do Ceas-CE, Tereza Serra,** deu alguns informes. Informou que participou da
410 Reunião do Conselho Nacional de Assistência Social onde foi abordado a Temática Central das
411 Conferências de Assistência Social de 2025: **“20 Anos do SUAS: construção, proteção social e**
412 **resistência”**. Período de realização das Conferências Municipais vão do dia 31 de março à 11 de julho
413 de 2025. As Conferências Estaduais vão do dia 11 de agosto à 17 de outubro. A Conferência Nacional
414 vai do dia 9 à 12 de dezembro de 2025. Quanto aos eixos, a Comissão Organizadora da 14ª
415 Conferência Nacional ainda estão estudando. No mês de dezembro teremos novidades. Nada mais
416 havendo a declarar a **Presidente do Ceas-CE, Célia Melo** deu por encerrada a presente reunião,
417 agradecendo as presenças de todos(as) e eu, Maria Tereza de Araújo Serra, lavrei a presente ata que
418 após de lida e aprovada, será assinada por todos(as) os(as) presentes. Fortaleza/CE, 11 de novembro
419 de 2024.

CÉLIA MARIA DE SOUZA MELO LIMA Presidente do Ceas-CE Secretaria da Proteção Social - SPS	ELISÂNGELA LUZIA FERNANDES DO NASCIMENTO Vice-Presidente do Ceas-CE Usuária do Centro de Referência de Assistência Social do Município de Maracanaú/CE
SANDRA MARIA FERREIRA DE MORAIS Conselheira Suplente do Ceas-CE Secretaria da Proteção Social – SPS	MARIA APARECIDA GOMES RODRIGUES FAÇANHA Conselheira Titular do Ceas-CE Secretaria do Planejamento e Gestão - Seplag
MÁRCIA MARIA SOARES GURGEL Conselheira Suplente do Ceas-CE Secretaria do Planejamento e Gestão - Seplag	FRANCISCA EUGÊNIA NOGUEIRA DE SOUZA Conselheira Titular do Ceas-CE Secretaria de Educação - Seduc
RUTE ALMEIDA TEOBALDO MOURÃO Conselheira Titular do Ceas-CE Secretaria da Fazenda - Sefaz	MARIA ROZELHA PONTES CUNHA Conselheira Suplente do Ceas-CE Secretaria da Fazenda - Sefaz
MEIRE CELI FREITAS DE AGUIAR Conselheira Titular do Ceas-CE Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior - Secitece	KRYCIA DA SILVA LAURENTINO Conselheira Titular do Ceas-CE Secretaria das Cidades
ANA ROBERTA MARTINS DE ALMEIDA XAVIER Conselheira Suplente do Ceas-CE Secretaria das Cidades	REGINA ESTELA BENEVIDES LIMA Conselheira Titular do Ceas-CE Secretaria da Casa Civil

<p>MARIA LUCIENE MOREIRA ROLIM BEZERRA Conselheira Titular do Ceas-CE Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social – Coegemas</p>	<p>TICIANA FERREIRA CÂNDIDO FRANÇA Conselheira Suplente do Ceas-CE Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social – Coegemas</p>
<p>ELIZÂNGELA PEREIRA DE OLIVEIRA Conselheira Suplente em Situação de Titularidade do Ceas-CE Fundação Dr. Antônio Dias Macedo</p>	<p>VILENILZA MARIA DE MATOS CALADO Conselheira Titular do do Ceas-CE Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará - APDMCE</p>
<p>FERNANDO PRADO ARAÚJO Conselheiro Titular do Ceas-CE Associação dos Moradores do Conjunto Tancredo Neves - AMCTN</p>	<p>VERÔNICA FURTADO MONTEIRO Conselheira Titular do Ceas-CE Conselho Regional de Serviços Social – CRESS – 3ª Região</p>
<p>ERIVÂNIA BERNARDINO CRUZ Conselheira Titular do Ceas-CE Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Ceará</p>	<p>JOSÉ ALBUQUERQUE COSTA Conselheiro Suplente do Ceas-CE Conselho Regional de Administração do Ceará – C.R.A/CE</p>
<p>JUDITE FREITAS MESQUITA Conselheira Suplente Ceas-CE Usuária do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/Camará do Município de Aquiraz/CE</p>	<p>JULIANA ARAÚJO LIMA DA SILVA Conselheira Titular do Ceas-CE Usuária do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Maracanaú/CE/CE</p>
<p>ANA CRISTINA GOMES DIAS Conselheira Titular do Ceas-CE Usuária do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Bairro João XXIII do Município de Fortaleza/CE</p>	<p>MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA SILVA Conselheira Suplente do Ceas-CE Usuária do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Bairro Bom Jardim do Município de Fortaleza/CE</p>
<p>MARIA TEREZA DE ARAÚJO SERRA Secretária Executiva do Ceas-CE</p>	